



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/20

19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO COVID – 19
(CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais n.º 69.501/2020 e 69.502/20, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a rápida transmissão da CODIV-19 em escala mundial, conforme amplamente divulgado pelos órgãos de controle;

CONSIDERNANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais e informações acerca dos hábitos de higiene;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

RESOLVE:

Art. 1º - Decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Satuba/AL.

TÍTULO I

**Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus
(COVID-19) em âmbito Municipal.**

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino no período de 23 à 06/04/2020, pondo salvo a possibilidade e revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, mantendo-se o trabalho interno (administrativo) em cada unidade escolar a critério da Secretária de Educação Municipal.

Paragrafo Único - O período citado no caput se dá a título de antecipação de recesso escolar, a ser deduzido do recesso escolar do meio do ano e de parte de um período do final do ano, caso necessário, conforme calendário do ano de 2020.

Art 3º - Fica reduzido o atendimento ao público na Unidade Básica de Saúde – UBS no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, sendo atendidos apenas 20 (vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário.

Paragrafo Único – Fica proibido aglomeração de pacientes/pessoas na Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art 4º - Fica mantido o atendimento das demandas espontânea, emergenciais e de urgência na rede municipal de Saúde do Município de Satuba/AL, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Paragrafo 1º - A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de Saúde.

Paragrafo 2º - Fica proibido aglomeração de pacientes/pessoas no posto de Saúde (Central).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

Art 5° - Fica suspenso o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art 6° - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art 7° - Fica reduzido o atendimento ao público na Coordenação do Programa Bolsa Família, sendo atendidos apenas 20 (vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário, período de 23/03/2020 à 06/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art 8° - Ficam as secretária a seu critério, autorizadas a reduzir o horário de funcionamento de setores, desde que não cause prejuízo ao Município de Satuba/AL ou sua população, no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 19 de março de 2020.

José Paulino Acioly de Araújo
Prefeito